

## ANÚNCIO

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O GABINETE DA QUALIDADE, DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO (IH).**

#### 1. Procedimento Concursal Comum

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, se procede à abertura, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio, do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete da Qualidade, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### 2. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente anúncio, o procedimento concursal rege-se pelas disposições contantes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, nas suas redações atuais; Lei do Orçamento de Estado em vigor e Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

#### 3. Valorização Profissional e Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, declara-se que não é possível satisfazer a necessidade deste recurso através de reserva de recrutamento interna constituída no Instituto Hidrográfico.

Em cumprimento do previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), na qualidade de entidade gestora em matéria de recrutamento e mobilidade, de acordo com email datado três de janeiro de dois mil e vinte e dois, no qual esta entidade informa não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

#### 4. Local de Trabalho

Instalações do IH, situadas na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, e na Base Hidrográfica da Azinheira, na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal.

#### 5. Caraterização do Posto de Trabalho

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, o exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 3, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade: Garantir o acompanhamento dos processos do Sistema da Qualidade; Aplicar metodologias e ferramentas no

âmbito dos Sistemas da Qualidade; outros temas no âmbito da Qualidade; Colaborar na conceção, elaboração e atualização do suporte documental do Sistema da Qualidade; Coadjuvar na implementação de Sistemas da Qualidade, tendo presente os seus referenciais normativos; Recolher informação referente aos processos através da aplicação de técnicas de monitorização, análise de dados e elaboração de relatórios; Assegurar o planeamento, programação e respetiva coordenação das auditorias internas; Acompanhar a implementação das ações corretivas/preventivas; Apoiar a implementação e o desenvolvimento das ações necessárias à Acreditação dos Ensaios e Calibrações Laboratoriais; Apoiar a gestão e dinamização do Sistema da Qualidade, em colaboração com as diferentes áreas envolvidas, tendo em conta os objetivos definidos pela Direção; Colaborar na melhoria do Sistema da Qualidade e Colaborar na realização de estudos sobre a temática.

## 6. Posição Remuneratória

A posição remuneratória de referência a que alude a alínea i) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é a 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pela Lei do Orçamento de Estado. Caso seja trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a posição remuneratória de referência será a detida, dentro dos limites e condicionamentos impostos pela Lei do Orçamento de Estado.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o Instituto Hidrográfico do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

## 7. Requisitos de Admissão

O(a)s candidato(a)s devem reunir os seguintes requisitos gerais e especiais, até à data limite para apresentação das candidaturas:

**7.1. Requisitos gerais de admissão**, previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

7.1.1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

7.1.2. Ter 18 anos de idade completos;

7.1.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.1.4. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.1.5. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**7.2. Requisitos especiais de admissão:**

7.2.1. Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

7.2.2. Ser titular de licenciatura ou mestrado nas áreas de: Matemática, Estatística, Engenharia e Técnicas afins e Gestão e Administração, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, preferencialmente com experiência na área de atividades para as quais o procedimento concursal é aberto.

7.3. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

## 8. Formalização de Candidaturas

A apresentação da candidatura é efetuada, preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009), disponível para *download* em [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt), no separador Recrutamento, conforme o n.º 2 do artigo 19.º da citada Portaria n.º 125-A/2019.

### 8.1. Apresentação

As candidaturas poderão ser remetidas eletronicamente para o endereço:

[recrutamento.sp@hidrografico.pt](mailto:recrutamento.sp@hidrografico.pt) ou ser entregues pessoalmente, durante o seguinte horário: 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, da Direção de Apoio, do Instituto Hidrográfico, localizado na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, ou através de correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Divisão de Recursos Humanos. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado na publicitação para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

### 8.2. Documentação

O formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da mencionada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, legível:

8.2.1. Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

8.2.2. *Curriculum vitae* tipo *Europass* detalhado e atualizado, datado e assinado;

8.2.3. Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

8.2.4. Declaração emitida e autenticada pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada com data posterior à data do presente anúncio, da qual conste:

a) A modalidade do vínculo de emprego público detida;

b) A carreira e categoria de que seja titular;

c) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

d) O tempo de serviço na carreira, na categoria e na Administração Pública;

e) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativamente ao último período, não superior a três anos, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

8.2.5. Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data.

8.3. Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos no ponto 8.2.3., se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte do(a)s candidato(a)s é motivo de exclusão.

8.5. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação do(a)s candidato(a)s determina a sua exclusão do procedimento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria supramencionada.

8.6. As falsas declarações prestadas pelo(a)s candidato(a)s serão punidas nos termos da lei.

8.7. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual, assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no

*curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8.8. Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

8.9. Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae*, nos seguintes termos: “Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no *Curriculum vitae*, entregues com a candidatura ao procedimento concursal, para a ocupação de posto de trabalho no Instituto Hidrográfico, com sede na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e tratamento de dados, no âmbito do procedimento concursal aberto através do anúncio e durante o período de tempo em que durar, designadamente até à cessação do mesmo”, de acordo com o disposto no artigo 47.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

## 9. Métodos de Seleção

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1. Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a AC, e como método complementar a EPS.

9.2. A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes formulas finais:

$$CF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EPS$$

$$CF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

### 9.3. A Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades ou àqueles que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 36.º da LTFP.

9.3.1. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

9.3.2. A Prova de Conhecimentos tem uma ponderação de 70 % da nota final, é de realização individual, revestirá a forma escrita, de natureza teórica, composta por questões de escolha múltipla, de verdadeiro e falso e questões de resposta direta, efetuada em suporte de papel, tendo a duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos) e incidirá sobre os temas referidos no ponto 9.3.6. deste anúncio e a que se reportam as referências e legislação

identificados no ponto 9.3.7 deste anúncio.

9.3.3. No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusiva à legislação, esta sem qualquer anotação, em suporte de papel, identificada no presente anúncio.

9.3.4. Durante a Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.3.5. A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

9.3.6. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso e versará as seguintes matérias:

- Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Procedimento Administrativo;
- Análise estatística de dados;
- Normalização;
- Sistemas de Gestão da Qualidade e Auditorias;
- Acreditação de atividades de laboratório;
- Ambiente e Segurança no Trabalho;
- Regime Geral de Proteção de Dados.

9.3.7. As seguintes referências e legislação servirão de suporte à realização da prova de conhecimentos:

- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica da Marinha;
- Decreto-Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
- Código do Procedimento Administrativo – Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada;
- Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009;
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;
- Elizabeth Reis - Estatística Descritiva. Edições Sílabo, Lda.;
- Elizabeth Reis, Paulo Melo, Rosa Andrade e Teresa Calapez - Estatística Aplicada. Edições Sílabo, Lda.;
- NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos;
- NP EN ISO 19011:2019 Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão.

9.3.8. Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora. Não sendo possível a realização de 2ª chamada.

#### 9.4. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.4.1. A AC é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.4.2. Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

9.4.3. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,35 \times HAB + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,15 \times AD.$$

9.4.4. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

#### 9.5. Entrevista Profissional de Seleção

A Entrevista Profissional de Seleção tem como objetivo avaliar aspetos como a motivação, através do interesse pelo serviço público e razões da candidatura; argumentação, apreciando a organização de pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; e a experiência profissional. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual), sendo considerados os seguintes aspetos:

- a) Motivação e qualificação para desempenho das funções (M);
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal (EFV);
- c) Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);
- d) Sentido de missão na prestação de serviço público (SP).

9.5.1 A Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = (M + EFV + CF + SP)/4$$

10. Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, os obrigatórios e os facultativos pela ordem constante no presente anúncio, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicável o método seguinte, conforme números n.º 9 e n.º 10 do artigo n.º 9 da supracitada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

11. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas, afixadas em local visível, público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 25.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

12. De acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual mencionada, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia dos interessados, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de ata(s) do júri, sendo a(s) mesma(s) facultada(s) aos candidatos(as), sempre que sejam solicitadas.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível, público, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos, do Instituto Hidrográfico e disponibilizada na página eletrónica [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt), sendo ainda publicado anúncio no *Diário da República*, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da supracitada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

15. Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 27.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

16. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

#### 17. Composição do Júri

Presidente - Maria do Pilar Costa Serrão Franco Correia Pestana da Silva, Técnico Superior;  
1.º Vogal Efetivo - Zélia da Conceição Ferreira dos Santos Matos Cardoso, Técnico Superior,  
que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
2.º Vogal Efetivo - Sara Loureiro de Almeida, Técnico Superior;  
1.º Vogal Suplente - Corina Maria Simões Veloso Marques Vieira, Técnico Superior;  
2.º Vogal Suplente - Sandra Dulce Vilar da Silva dos Santos, Técnico Superior.

18. Nos termos do disposto no Despacho n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “ Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

20. O presente anúncio será publicitado no *Diário da República*, 2.ª Série, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico ([www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt)), nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da supracitada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

Lisboa, 21 de janeiro de 2022, O Diretor-geral – Carlos Ventura Soares, Vice-almirante